

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Aquisição de brinquedos e itens de recreação para a realização de eventos destinados ao público de crianças e adolescentes, atendendo-se as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, através dos seus programas sociais relacionados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1	Tobogã inflável , de no mínimo 05 (cinco) metros de altura, capacidade de atendimento de 04 (quatro) pessoas por vez, público de idade mínima de 03 (três) anos e máxima de 12 (doze) anos. A estrutura do brinquedo é toda colorida e feita em lona vinílica Sansuy KP1000, material de alta resistência, que garante mais segurança aos usuários.	Unidade	05
2	Tobogã gigante inflável , composta por 04 (quatro) camas elásticas, anexadas uma as outras, com no mínimo 04 (quatro) metros de largura, mínimo 06 (seis) metros de comprimento, capacidade de atendimento de 08 (oito) pessoas por vez, público de idade mínima de 03 (três) anos e máxima de 12 (doze) anos. A estrutura do brinquedo é toda colorida e feita em lona vinílica Sansuy KP1000, material de alta resistência, que garante mais segurança aos usuários.	Unidade	05
3	Campo de futebol inflável , que funcione seco ou molhado, com comprimento de no mínimo 10 (dez) metros, largura de no mínimo 07 (sete) metros, com capacidade de atendimento de 08 (oito) pessoas por vez, público de idade mínima de 08 (oito) anos e máxima de 18 (dezoito) anos, em lona vinílica sansuy KP-1000 com soldas super-reforçadas e acabamento em costura feita a mão, visando sua resistência e durabilidade.	Unidade	05
4	Touro mecânico inflável , com área de segurança de no mínimo 05 (cinco) metros de diâmetro, com capacidade de atendimento de 01 (uma) pessoa por vez, público de idade mínima de 06 (seis) anos e máxima de 18 (dezoito) anos. Acompanha: 01 maquinário, 01 corpo do boi em carpete, 01 controle,	Unidade	02

	01 suporte do controle, 01 madeira de base, 01 colchão inflável e 01 soprador de ar.		
5	Carrinho de pipoca , para pipoca doce e salgada, com abertura lateral e 2 lampiões a gás. Medidas aproximadas: Altura 145m, largura 55 cm, comprimento 120 mt, peso 50 kg. Deve conter: chassi super reforçado fabricado em tudo de metalon 20x202, rodas pneumática, 01 fogão de 2 bocas de alta pressão, sistema de aquecimento da panela pipoca e a gás (glp) alta pressão e compartilhamento interno para acondicionar botijão de gás e utensílios diversos.	Unidade	05
6	Carrinho de algodão doce , com medidas aproximadas: altura 2,00m, largura 55cm, comprimento 70 cm e peso 45kg. Deve conter: gabinete em chapa galvanizada, mesa superior em aço inoxidável, chassi super-reforçado em turbo metalon de 25x25 mm, rodas pneumática 325x8 com rolamento e compartilhamento interno para acondicionar utensílios.	Unidade	05
7	Cama elástica , de no mínimo 05 (cinco) metros de diâmetro, com capacidade de atendimento de 02 (duas) pessoas por vez, público de idade mínima de 06 (seis) anos e máxima de 16 (dezesesseis) anos. Deve conter: 01 escadinha para cama elástica, 08 hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, 64 molas em aço galvanizado, puxador de molas, lona de salto com proteção UV inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo e manual de instruções e montagem.	Unidade	05
8	Pula-pula castelo inflável , de no mínimo de 3,5 x 3,5m, com rede de proteção, escada de acesso, com capacidade de atendimento de 02 (duas) pessoas por vez, público de idade mínima de 06 (seis) anos e máxima de 12 (doze).	Unidade	05
9	Piscina de bolinha inflável , com 2.000 (duas mil) bolinhas coloridas, de no mínimo de 3,5 x 3,5m, com rede de proteção, escada de acesso, com capacidade de atendimento de 04 (quatro) pessoas por vezes, público de idade mínima de 06 (seis) anos e máxima de 12 (doze), contendo 01 motor 680KP.	Unidade	05

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 A presente solicitação é para aquisição de brinquedos e itens de recreação para a realização de eventos destinados ao público de crianças e adolescentes usuárias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tal contratação tem como objetivo contemplar as crianças e adolescentes usuárias do SUAS, priorizando-se o seu Direito Constitucional à convivência familiar, à dignidade e ao lazer, assegurando uma infância plena através desta prestação continuada de serviço público.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A presente aquisição tem fulcro no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

4. DA AMOSTRA

- 4.1 Ao critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado a LICITANTE que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da LICITANTE, conter os respectivos prospectos e manuais, caso seja necessário, e dispor informações quanto às suas características, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 4.4 Os LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.
- 4.5 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivos 4.1.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,
localizado na TV Frei Miguelinho, nº 10, centro, Macaíba/RN, CEP 59280-000.

- 5.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horários pré-determinado, respeitando-se a presença do Servidor responsável pela conferência.
- 5.3 As devoluções feitas, nos casos de adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 (vinte e quatro) horas do horário da ocorrência.
- 5.4 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



- fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, durante o fornecimento dos produtos.

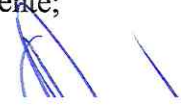
8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da REGISTRADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 

10.3 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.4 O representante designado pela Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

11.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6 Deverão ser apresentadas, no setor Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da REGISTRADA, para depósito do pagamento.

11.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Contato do setor Financeiro/Administrativo da SEMTAS:

Telefone: 84 3271-4419

E-mail: semtas@macaiba.rn.gov.br

11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a REGISTRADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a REGISTRADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

12.2 Pelas não execuções total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à REGISTRADA a as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a REGISTRADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

- Caso a REGISTRADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;



- Caso a REGISTRADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.
- O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;

12.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com os órgãos, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.5 Sanções de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.7 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS VALORES ESTIMADOS

13.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

13.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimento:

- Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para cobertura das despesas, fica designada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Ação	2089	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de

		Trabalho e Assistência Social.
Natureza	339030	Material de consumo
Fonte	13900000	Recurso próprio
Região	0001	Macaíba

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:


O presente Termo de Referência foi elaborado por Wesley Henrique Tavares da Silva, Setor administrativo/financeiro SEMTAS, com a matrícula sob o nº 1122274.

Macaíba/RN, 27 de setembro de 2021.

Termo de referência elaborado por:


Wesley Henrique Tavares da Silva
Setor administrativo/financeiro
Matrícula: 1122274

Termo de referência aprovado e validado por:


Maria da Apresentação Wanderley Vale Medeiros
Chefe do administrativo/financeiro
Matrícula: 11064142